**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOBRADINHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.711.014/0001-27, com sede na Rua General Osório, 200, Bairro Centro, Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo seu presidente da Câmara Municipal senhor Valdecir Adriano Bilhan, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **IPM SISTEMAS LTDA,** igualmente qualificada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, na melhor forma de direito, fundamentado no Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a celebração do presente Termo Aditivo ao contrato nº 02/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA ­ DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato referido no preâmbulo por 12 meses, incluindo, ainda, o reajuste do valor anteriormente pactuado.

**CLÁUSULA SEGUNDA ­ DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal nos artigos 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e na Cláusula 4.2 e Décima Primeira do CONTRATO 02/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA ­ DO REAJUSTE**

Aplica-se para efeito de reajuste o percentual de 1,7619700% aferido no período compreendido nos últimos 12 (doze) meses com base no índice do INPC – IBGE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, que deverão ser pagos em 12 parcelas no valor de R$ 2.019,10 (Dois mil e dezenove Reais e dez centavos).

**Parágrafo Único:** O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 24.229,20 (Vinte e quatro mil duzentos e vinte e nove Reais e vinte centavos). Pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência do Contrato em referência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de 06/06/2018 a 06/06/2019.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em três vias de igual forma e teor.

Sobradinho, 6 de junho de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE SOBRADINHO

Contratante

IPM SISTEMAS

Contratada

Testemunhas: 1. 2.